autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone: 3113-8350

Ofício nº 238/2022/CASA CIVIL

Assunto: Ofício SGP-12 nº 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN nº 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo nº 6010.2021/0001251-5.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2022/0010659-5.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar manifestações da Assessoria Técnica e Legislativa desta Secretaria Municipal da Casa Civil e (Casa Civil/ATL) e da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) sobre o tema em epígrafe.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FABRICIO COBRA ARBEX
Secretário Municipal da Casa Civil

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)

Viaduto Jacareí, nº 100 (Palácio Anchieta), São Paulo - SP, CEP nº 01319-900

Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 28/09/2022, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070843339** e o código CRC **63444F09**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 065090506

INTERESSADA: Excelentíssima Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN).

ASSUNTO: Ofício SGP-12 n. 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN n. 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5.

SMC/GAB

Senhor Chefe de Gabinete:

Trata-se de solicitação, proveniente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN), de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5 (063702770 e 063703348).

Ante o exposto, **ENCAMINHO** este expediente para conhecimento e para a tomada de providências cabíveis.

Ficando à disposição para esclarecimentos necessários, **RENOVO** os votos de elevada estima e de distinta consideração.

Zilbo Simei Filho
Assessor(a)
Em 09/06/2022, às 14:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **065090506** e o código CRC **4634A94C**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento SMC/GAB Nº 065277190

São Paulo, 13 de junho de 2022.

SMC/CHEFIA-GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminhamos para ciência e manifestação.

Cordialmente,

Mayara Bento

SMC/GAB

Mayara Bento Teixeira
Auxiliar de Apoio Administrativo
Em 13/06/2022, às 15:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **065277190** e o código CRC **534373AF**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 065278930

São Paulo, 13 de junho de 2022.

INTERESSADA: Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN).

ASSUNTO: Ofício SGP-12 n. 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN n. 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5.

À SMC/AT

Senhores Assessores,

Em atendimento à solicitação da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminhamos o presente para ciência e providências que couberem.

Atenciosamente,

Danillo Nunes da Silva
Chefe de Gabinete
Em 14/06/2022, às 13:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **065278930** e o código CRC **1EEBFEAF**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 069671233

PREF/CASA CIVIL/GAB

Senhor Secretário

Trata-se de Requerimento FIN nº 09/2022, de autoria da nobre Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, no qual solicita ao Executivo cópia do processo SEI nº 6010.2021/0001251-5.

Em que pesem o respeito e a admiração à nobre Vereadora e a seu valoroso e combativo trabalho, cumpre esclarecer que, por força de disposição de lei, não será possível o atendimento à solicitação, vez que a restrição da informação pretendida é medida de rigor ao caso, pelos motivos a seguir aduzidos:

Primeiro, o próprio SEI, ao se criar um documento a ser introduzido em um processo, indica a possibilidade de mantê-lo público ou torná-lo de acesso restrito.

Com efeito, a restrição de acesso a documento não é ato deliberado e tampouco tem relação com quaisquer subjetividades, mas sim, encontra fundamento nas seguintes hipóteses legais: (i) apuração preliminar (art. 201 da Lei 8.989/79); (ii) atividade de controle interno (art. 30, IX, do Decreto 53.623/12); (iii) determinação judicial (art. 330 do Código Penal); **(iv) documento preparatório (art. 7º, §3º, da Lei 12.527/11);** (v) informação classificada como sigilosa pela CMAI (art. 30, IV, do Decreto 53.623/12); (vi) informação pessoal (art. 31 da Lei 12.527/11); (vii) informações obtidas por atividades de fiscalização (art. 8º, §2º, do Decreto 53.623/12); (viii) investigação de responsabilidade do servidor (art. 30, IX, do Decreto 53.623/12); (ix) risco à estabilidade econômica (art. 23, IV, da Lei 12.527/12); (x) sigilo contábil (art. 1.190 do Código Civil); (xi) sigilo de valor estimado do contrato (art. 34 da Lei 13.303/16); (xii) sigilo do denunciante (art. 13 da Lei 13.725/04); (xiii) sigilo empresarial (art. 169 da Lei 11.101/05); (xiv) sigilo fiscal (art. 198 da Lei 5.172/66).

Outrossim, a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), atribui ao Poder Público o dever-poder de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, de modo a assegurar a proteção das matérias efetivamente sigilosas e a garantir que o sigilo seja uma exceção à regra da transparência da informação no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, pode-se inferir que o caso concreto amolda-se à hipótese (iv), qual seja, documento preparatório, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei supramencionada, *in verbis*:

> *Art. 7º, §3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.*

Em outras palavras, o processo SEI nº 6010.2021/0001251-5, cuja cópia integral pretende obter a nobre Vereadora, versa sobre Projeto de Lei, de autoria do Executivo, **ainda em discussão**, ou seja, trata-se claramente da reunião de documentos de caráter preparatório.

Cabe salientar que, oportunamente, a Casa Legislativa terá pleno acesso às informações pertinentes.

No mais, havendo interesse ou dúvida acerca de informações especificas, a nobre Vereadora pode se valer dos instrumentos previstos no regimento para obter dados que considere relevante para o exercício de sua função.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP1 2740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

Destarte, ante todo o exposto, e novamente renovando os protestos de estima e consideração, recomenda-se o indeferimento do pedido de obtenção de cópia integral do processo SEI nº 6010.2021/0001251-5.

Tatiana Batista
Procurador(a) Chefe
Em 29/08/2022, às 12:09.

Marcela Miranda Lopes de Almeida
Procurador(a) do Município
Em 29/08/2022, às 17:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **069671233** e o código CRC **3EB2D608**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Técnica

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0034

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento SMC/AT Nº 070511254

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

INTERESSADA: Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN).

ASSUNTO: Ofício SGP-12 n. 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN n. 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5.

À
SMC/CHEFIA-GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de Requerimento FIN nº 09/2022 SEI nº 063703348, de autoria da nobre Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, no qual solicita ao Executivo cópia do processo SEI nº 6010.2021/0001251-5.

Em que pese as falas da então Secretária Adjunta, Antonia Andrea, sobre a disponibilização dos autos do processo SEI nº 6010.2021/0001251-5, que trata da proposta de substitutivo ao PL 248/2015, temos a informar que, conforme direcionamento da Casa Civil SEI nº 069671233, não será possível a disponibilização, conforme destaques abaixo:

1. O processo em questão trata-se de um documento preparatório. Isso quer dizer que o poder público ao abrir o processo optou por restringir o acesso aos autos conforme o art. 7º, §3º, da Lei 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI):

> *Art. 7º, §3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.*

2. Por essa lei é atribuído ao "Poder Público o dever-poder de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, de modo a assegurar a proteção das matérias efetivamente sigilosas e a garantir que o sigilo seja uma exceção à regra da transparência da informação no âmbito da Administração Pública."
3. O processo em questão, por se tratar de Projeto de Lei, de autoria do Executivo e **ainda em discussão,** é claramente um documento preparatório, portanto sigiloso, pois está em contínua reunião de documentos;

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

4. A ex Secretária Adjunta Antonia Andrea, ao oferecer tal medida, possivelmente desconhecia esse procedimento legal em torno da disponibilização de processos, que de boa fé e buscando resolutividade da questão, propôs uma disponibilização que não é permitida;

Conforme conversas com a Casa Civil, esta Secretaria de Cultura foi informada que a Casa Legislativa, como de costume, terá pleno acesso às informações pertinentes à matéria. Havendo interesse ou dúvida acerca de informações especificas, a nobre Vereadora pode se valer dos instrumentos previstos no regimento para obter dados que considere relevante para o exercício de sua função.

Sendo o que nos cabia, encaminho o processo sugerindo indeferimento do pedido de obtenção de cópia integral do processo SEI nº 6010.2021/0001251-5.

Coordialmente,

Karine Stephanie Alves
Chefe de Assessoria Técnica
Em 16/09/2022, às 16:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070511254** e o código CRC **4FD326D7**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 070775108

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

INTERESSADA: Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN).

ASSUNTO: Ofício SGP-12 n. 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN n. 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5.

À PREF/CASA CIVIL ATL III
Senhores Assessores,

Em resposta ao requerimento da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN), encaminho o presente com a manifestação do setor competente registrada em SEI 070511254.

Atenciosamente,

Danillo Nunes da Silva
Chefe de Gabinete
Em 16/09/2022, às 19:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070775108** e o código CRC **7C44B003**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/09/2022 17:56:35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6510.2022/0010659-5

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 070842759

INTERESSADA: Excelentíssima Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP/FIN).

ASSUNTO: Ofício SGP-12 n. 347/2022 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Requerimento FIN n. 09/2022 da mesma Casa das Leis - solicitação de cópia do Processo SEI n. 6010.2021/0001251-5.

CASA CIVIL/CG

Senhora Chefe de Gabinete:

Preparado ofício de resposta ao pleito em epígrafe, instruído com cópias dos documentos SEI n.s 069671233, 070511254 e 070775108, a Assessoria Técnica e Legislativa desta Secretaria Municipal da Casa Civil (Casa Civil/ATL) **ENCAMINHA** os autos a Vossa Senhoria, que melhor deliberará, ficando à disposição para esclarecimentos necessários e renovando os votos de elevada estima e de distinta consideração.

ZILBO SIMEI FILHO
Assessor IV
OABSP n. 418.359

TATIANA BATISTA
Procuradora do Município
Chefe de Assessoria Técnica e Legislativa
OABSP n. 249.209

Tatiana Batista
Procurador(a) Chefe
Em 22/09/2022, às 11:27.

Zilbo Simei Filho
Assessor(a)
Em 22/09/2022, às 11:36.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070842759** e o código CRC **016C9F08**.

Matéria DOCREC 862/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409849.